



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada JÚLIA ZANATTA – PL/SC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 2015.

(Do Sr. Alceu Moreira)

Proíbe o uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula dos estabelecimentos de educação básica e superior.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 1º e ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante as aulas para todas as etapas da educação básica, **salvo quando necessário para prevenir ou comprovar a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.**”

“§ 1º Em sala de aula o uso de aparelhos eletrônicos é permitido pra fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação do docente, **ou para a gravação das aulas, independentemente de autorização.**” (NR)

Sala da Comissão, em 26/11/2024.

Deputada Júlia Zanatta (PL/SC).



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241443655400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

